

Boa Vista, 1 de agosto de 2024 Disponibilizado às 20:00h de 31/07/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7671

Número de Autenticidade: 619e4c877c1eadf2af264eaffc92ed43

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento Presidente

Des. Ricardo Oliveira Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares Ouvidor-Geral de Justica

Des. Cristóvão Suter Diretor da Escola Judicial de Roraima Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desa. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 98404-3123

Presidência (95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais (95) 3198-2830

Justiça no Trânsito (95) 98404-3086 **Secretaria-Geral** (95) 3198 4102

Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante (95) 3198-4184 (95) 98404-3086 (trânsito) (95) 98404-3099 (ônibus)



Boa Vista, 1 de agosto de 2024

PRÊMIO CNJ DE **QUALIDADE** 2023 **Selo Diamante**



O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023, Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso

Presidente do STF e CNJ

CÂMARA CIVEL

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 31/07/2024

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESA. TÂNIA VASCONCELOS, RELATORA, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO dos Herdeiros do apelado EDMILSON QUEIROZ DE MATOS, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme relacionado abaixo:

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justica correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 0819262-85.2022.8.23.0010, Apelação Cível, onde figura como apelante BANCO PAN S/A e como apelado EDMILSON QUEIROZ DE MATOS. Fica através deste, INTIMADOS os Senhores: LEONICE MESQUITA DE MATOS (viúva), LUIZ CARLOS MESQUITA DE MATOS (filho) e ELISSANDRA MESQUITA DE MATOS (filha) ou qualquer outro herdeiro do apelado, para, se manifestarem acerca da sucessão processual e efetuarem a respectiva habilitação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito do processo, conforme decisão lançada no Ep. 26.1 dos autos, que tramitam no sistema PROJUDI. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor de Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem da Excelentíssima Senhora Desa. Tânia Vasconcelos – Relatora, assino.

> GLENN LINHARES VASCONCELOS Diretor de Secretaria da Câmaras Cível / TJRR

PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA TJRR/PR N. 503, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF n. 828 - DF, determinou a instalação imediata, pelos Tribunais de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais, de Comissões de Conflitos Fundiários;

CONSIDERANDO a Resolução n. 510, de 26 de junho de 2023, que regulamentou a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, bem como instituiu diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabeleceu protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis; e

CONSIDERANDO que a Portaria TJRR/PR n. 1772, de 18 de setembro de 2023, instituiu a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008241-66.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Capítulo I

Disposições Gerais

- Art. 1º Instituir o Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias CRSF, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima..
- Art. 2º A Comissão Regional de Soluções Fundiárias tem por objetivo a promoção da paz social e a busca de soluções alternativas e consensuais dos conflitos fundiários coletivos, com efetividade, celeridade e economia do dinheiro público.
- § 1º A Comissão Regional de Soluções Fundiárias poderá atuar em qualquer fase do litígio, inclusive antes da instauração do processo judicial.
- § 2º As ocupações individuais poderão ser tratadas pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, quando a área objeto do conflito estiver inserida num contexto de ocupação coletiva ou com reflexos sobre a coletividade de pessoas, a demandar tratamento estrutural ou solução uniforme.

Capítulo II

Atribuições

PRESIDÊNCIA

05/73

- Art. 3º São atribuições da Comissão Regional de Soluções Fundiárias:
- I estabelecer diretrizes para o cumprimento de mandados de reintegração de posse;
- II executar outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para as questões fundiárias coletivas ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas em caso de reintegração de posse;

Diário da Justiça Eletrônico

- III atuar na interlocução com o juízo no qual tramita eventual ação judicial e com os Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC;
- IV mapear as disputas fundiárias de natureza coletiva sob a sua jurisdição e monitorar os resultados alcançados com a sua intervenção;
- V realizar visitas técnicas nas áreas de conflito, bem como elaborar respectivo relatório;
- VI monitorar os resultados alcançados com a sua intervenção;
- VII interagir permanentemente com as Comissões de mesma natureza instituídas no âmbito de outros Poderes, bem como com órgãos e instituições, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Defensoria Pública, União, Governo do Estado, Municípios, Câmara de Vereadores, Assembleias Legislativas, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, movimentos sociais, associações de moradores, universidades e outros;
- VIII a atuação da CRSF deverá observar os princípios da mediação e conciliação, a exemplo da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da oralidade, da celeridade, da informalidade e da decisão informada; e
- IX a CRSF poderá contar com equipe multidisciplinar, sendo possível a cooperação interinstitucional com os demais Poderes e a atuação de profissionais do Ministério Público, da Defensoria Pública e das esferas federal, estadual ou municipal.
- Art. 4º A atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias deverá observar a razoável duração do processo, envidando-se esforços para obter a resolução pacífica da controvérsia no prazo de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a atuação da Comissão de Conflitos Fundiários, os respectivos processos judiciais não serão computados nas metas de nivelamento do Conselho Nacional de Justiça.

- Art. 5º Ao Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias compete:
- I dirigir e fiscalizar as atividades da CRSF;
- II convocar, presidir e definir a pauta de reuniões, audiências e visitas técnicas, bem como indicar o responsável pela sua realização;
- III representar a CRSF perante os órgãos de cúpula do Poder Judiciário do Estado de Roraima, bem como diante de órgãos externos;
- IV determinar a expedição de ofícios e outros atos, proferir despachos, receber requerimentos, fazer a interlocução com órgãos externos e efetivar os atos administrativos necessários para o cumprimento das deliberações da CRSF;
- V solicitar aos titulares de órgãos e entidades públicas as informações necessárias ao cumprimento das finalidades da CRSF;
- VI solicitar ao Presidente do Tribunal de Justiça local apropriado para a realização das reuniões e audiências, bem como eventual suporte técnico para a sua gravação em áudio e vídeo;
- VII requisitar ao Presidente do Tribunal de Justiça a designação de estagiários e servidores para o desempenho de atividades de apoio e execução;
- VIII requerer ao Presidente do Tribunal de Justiça autorização para deslocamento dos membros e servidores que atuam na Comissão, bem como o pagamento das diárias legalmente previstas; e

IX - distribuir a organização dos pedidos de intervenção da CRSF aos seus membros.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias poderá delegar as atribuições dos incisos II a X aos membros da Comissão.

- Art. 6º Caberá à Secretaria da Comissão Regional de Soluções Fundiárias:
- I preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente ou do magistrado condutor do procedimento, encaminhando-a aos demais membros, com eventual documentação a ser por eles analisada;
- I elaborar da ata das reuniões e audiências, encaminhando-a ao Presidente ou ao magistrado condutor do procedimento para conferência e assinatura;
- III promover a tramitação e a instrução dos processos e expedientes submetidos à CRSF;
- IV elaborar os instrumentais necessários para auxiliar os representantes da CRSF; e
- V expedir oficios e outros atos administrativos determinados pela CRSF.

Capítulo III

Processamento dos Expedientes na Comissão

- Art. 7º Nos pedidos de atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias caberá ao requerente:
- I havendo ação judicial, indicar:
- a) o seu nome e seus canais de contato, bem como de seu advogado;
- b) os dados da área sob disputa, como a sua denominação e localização completa;
- c) a sua relação com a área ou com a ação judicial a ela referente;
- d) o número dos autos;
- e) a serventia e a Comarca na qual tramita;
- f) a delimitação do pedido dirigido à CRSF, como a realização de visita técnica, a participação em audiência;
- g) se houve intervenção anterior da CRSF;
- h) elementos que justifiquem a atuação interinstitucional na solução do conflito.
- II não havendo ação judicial, indicar:
- a) o seu nome e seus canais de contato, bem como de seu advogado;
- b) os dados da área sob disputa, como a sua denominação e localização completa;
- c) a sua relação com a área objeto do litígio;
- d) a Comarca na qual tramita;
- e) a delimitação do pedido dirigido à Comissão Regional de Soluções Fundiárias, como a realização de visita técnica, a participação em audiência;
- f) se houve intervenção anterior da CRSF;
- g) elementos que justifiquem a atuação interinstitucional na solução do conflito.
- Art. 8º Os pedidos de atuação formulados no âmbito de processos judiciais em trâmite no primeiro ou segundo grau do Poder Judiciário do Estado de Roraima deverão necessariamente ser submetidos à Comissão Regional de Soluções Fundiárias por meio de remessa eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações SEI, sendo vedado o seu processamento em outro meio físico ou eletrônico.

Art. 9º Os demais pedidos formulados por pessoas e órgãos externos deverão ser encaminhados para a Comissão Regional de Soluções Fundiárias e serão autuados em Sistema Eletrônico de Informações - SEI tão logo recebidos, sendo certificado no Processo Judicial Digital - Projudi.

Parágrafo único. Os magistrados condutores dos procedimentos deverão observar o fluxo de processamento previsto no anexo I deste Regimento Interno.

Capítulo IV

Visita Técnica

- Art. 10. A visita técnica na área objeto de conflito fundiário coletivo, que não se confunde com a inspeção judicial prevista nos arts. 440 e 481 do Código de Processo Civil, é medida que decorre do comando do art. 126, parágrafo único, da Constituição Federal, e atende à exigência do art. 2°, § 4°, da Lei Federal n.° 14.216/2021, além de se consubstanciar em ato que amplia a cognição da causa pelo Juiz, possibilita melhor tratamento do conflito e favorece a criação de ambiente para conciliação ou mediação.
- Art. 11. Solicitada a intervenção da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, será agendada visita técnica na área objeto do litígio, cuja data e horário serão informados aos requerentes, bem como ao magistrado, terceiros, Ministério Público, Defensoria Pública, Município no qual se localiza a área e eventual movimento social ou associação de moradores que dê suporte aos ocupantes.
- § 1º Antes que a visita se realize, a CRSF estabelecerá contato com a parte autora e com os ocupantes da área, suas lideranças ou com eventuais movimentos sociais que lhes deem suporte, informando-os sobre a finalidade e roteiro, de modo a criar ambiente propício ao diálogo.
- § 2º No dia e horário designados, a CRSF visitará o local, proporcionando que a visita seja acompanhada pelas pessoas e órgãos referidos no caput deste artigo.
- Art. 12. O relatório de visita técnica contemplará o conteúdo do modelo que compõe o Anexo II deste Regimento Interno, sem prejuízo do acréscimo de outras informações que a CRSF entender pertinentes.

Capítulo V

Recursos

Art. 13. As partes poderão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o conhecimento dos atos decisórios, interpor recurso.

Parágrafo único. Caberá ao Desembargador Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias julgar os recursos em face das decisões proferidas pelos magistrados membros da referida Comissão, ou convocar o colegiado para deliberação dos recursos interpostos contra as suas decisões.

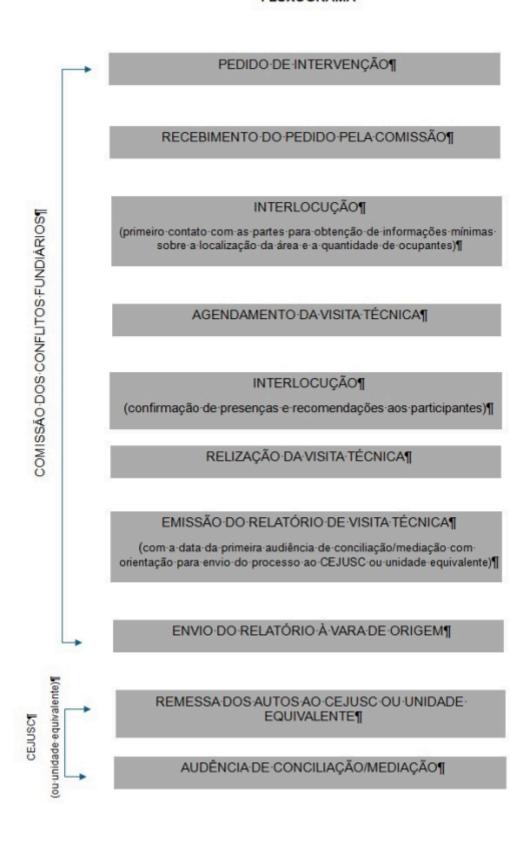
Capítulo VI

Das Disposições Finais

- Art. 14. O cumprimento das ordens de reintegração de posse deverá observar o disposto na Resolução CNJ n. 510, de 26 de junho de 2023.
- Art. 15. Os atos praticados pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias são públicos e ficarão à disposição de qualquer interessado, exceto os protegidos por sigilo, nos termos da lei, mediante o fornecimento do código de acesso pela Secretaria da supracitada Comissão.
- Art.16. Os casos omissos e as eventuais divergências ou dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

- Art. 17. Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 586, de 4 de abril de 2023.
- Art. 18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO-I¶ FLUXOGRAMA



ANEXO II

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI):
1.1. Número dos autos judiciais:
1.2. Classe processual:
1.3. Fase atual:
1.4. Comarca:
1.5. Vara:
1.6. Houve intervenção anterior da Comissão Regional? (caso positivo nº SEI):
1.7. Autor(es):
1.8. Réu(s):
1.9. Terceiro(s):
1.10. Intervenção do Ministério Público: () sim () não
1.11. Atuação da Defensoria Pública: () sim () não
1.12. Dados de quem acionou a Comissão:
Nome: Contato (e-mail e telefone):
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:
2.1. Nome da ocupação, acampamento ou outro:
2.2. Liderança (nome, contato):
2.3. Advogado (nome, contato):
2.4. Endereço (rua, número, bairro, CEP e município):
2.5. Serviços públicos essenciais:
Água: () sim () não
Luz: () sim () não
Esgoto: () sim () não
Caso positivo, identificar:
Como foram feitas:
Desde quando:
Poder ser utilizadas de modo seguro: () sim () não
Ligações clandestinas: () sim () não
2.6. Moradias Breve descrição das suas condições:
Como foram construídas?
Qual o grau de precariedade e salubridade?
Ocorre gestão do lixo orgânico e dejetos humanos? 2.7. Informações e imagens
no GoogleMaps:
2.8. Existe comercio de pequeno porte na região (padarias, distribuidoras etc.)
e/ou prestadores de serviços (oficina de veículos, salão etc.)

- 2.9. Fotos do dia da visita que retratem as condições nas quais os ocupantes vivem (moradia, local, vias de acesso etc.)
- 3. IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES DA ÁREA:
- 3.1. Nomes (se possível):
- 3.2. Quantidade de ocupantes:
- 3.3. Dentre eles, quantos são:
- 3.3.1. Menores de 18 anos:
- 3.3.2. Idosos (com 65 anos ou mais):
- 3.3.3. Pessoas com deficiência:
- 3.3.4. Doentes:
- 3.3.5. Mulheres:
- 3.3.5.1. Dentre as mulheres, quantas estão grávidas ou puérperas:
- 3.4. Quantos recebem auxílio dos órgãos ou assistência social:
- 3.5. Quantos trabalham? Caso positivo, em quais funções:
- 3.6. Coletar informações sobre assistência médica e acesso à educação, sobretudo das crianças e adolescentes:
- 3.7. Identificar os animais domésticos que habitam a ocupação, os motivos, suas origens e eventual destino dos ocupantes em caso de desocupação:
- 3.8. Identificar a existência de organização hierarquizada:
- 3.9. Coletar informações sobre a história da ocupação, os motivos, suas origens e eventual destino dos ocupantes em caso de desocupação:
- 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA ÁREAS RURAIS:
- 4.1. Qual o tamanho da área destinada a cada uma das famílias e quais os critérios de divisão:
- 4.2. O que é produzido na ocupação e qual o motivo da comercialização (identificar, inclusive, a existência de produção de subsistência com vendas de excedentes):
- 4.3. Informações sobre eventual coletivização da ocupação, bem como sobre a forma de distribuição de trabalho e renda:
- 4.4. Sinalizar se há acesso ao CADPRO (Cadastro de Produtor Rural) e se contam com o apoio das autoridades municipais para sua obtenção:
- Breve descrição sobre a relação da ocupação com a comunidade urbana, notadamente sua importância para o comércio local: 4.6. Indique qual movimento social que presta apoio à ocupação: RECOMENDAÇÕES:

, de	e de	
Nome e cargo/função de quem elabor	rou:	



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 13:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2076668 e o código CRC E1144625.

PORTARIA TJRR/PR N. 560, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Estabelece as regras do Ciclo da Gestão de Desempenho por Competências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento contínuo das competências dos servidores, bem como a melhoria dos resultados institucionais; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei n.º 0012339-94.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

- Art. 1º O Ciclo da Gestão de Desempenho por Competências observará as regras desta Portaria e da Resolução TJRR/TP n. 28, de 6 de dezembro de 2023.
- § 1° O Ciclo é composto pelas seguintes fases:
- I Acordo de Desempenho;
- II Avaliação do Desempenho;
- III Feedback Pós-Avaliação; e
- IV Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).
- § 2º O período avaliativo de cada Ciclo compreenderá os 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da avaliação.

Capítulo II

Dos Prazos das Fases

- Art. 2º As fases do Ciclo da Gestão de Desempenho por Competências de 2024 ocorrerão nas seguintes datas:
- I Acordo de Desempenho: até 30/08/2024;
- II Avaliação de Desempenho por Competências: 12 a 16 de agosto de 2024;
- III Feedback Pós-Avaliação: até 30/08/2024; e

- IV Plano de Desenvolvimento Individual: até 30/08/2024.
- § 1º As datas dos próximos ciclos avaliativos deverão ser divulgadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- § 2º As atividades inerentes às fases estipuladas no *caput* deverão ser realizadas obrigatoriamente na plataforma a ser disponibilizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Art. 3º Em caso de afastamento do gestor ou do servidor subordinado durante os prazos estipulados, as etapas pendentes deverão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis após o término do afastamento.

Capítulo III

Das Responsabilidades

- Art. 4º São atribuições do gestor:
- I conhecer a metodologia da Gestão de Desempenho por Competências adotada pelo TJRR;
- II elaborar Acordo de Desempenho em consonância com as atribuições do cargo do seu subordinado;
- III realizar com zelo, dentro do prazo estabelecido, o preenchimento da avaliação dos servidores subordinados; e
- IV realizar o *feedback* pós-avaliação com cada servidor da equipe, a fim de promover seu crescimento e desenvolvimento profissional.
- Parágrafo único. Consideram-se gestores, para fins desta Portaria, os magistrados e servidores de unidades com servidor subordinado.
- Art. 5º São atribuições do servidor subordinado:
- I conhecer a metodologia da Gestão de Desempenho por Competências adotada pelo TJRR;
- II realizar com zelo e dentro do prazo o preenchimento da autoavaliação e avaliação do gestor, quando este for servidor;
- III firmar o Acordo de Desempenho junto ao seu Gestor e esmerar-se para seu cumprimento; e
- IV comparecer à reunião de recebimento de *feedback* e acordar com seu Gestor as ações de treinamento e desenvolvimento para seu aperfeiçoamento profissional.

Capítulo IV

Do Acordo de Desempenho

- Art. 6º O Acordo de Desempenho consistirá na apresentação dos itens da avaliação ao avaliado.
- § 1º O Acordo poderá ser complementado com metas individuais e coletivas de quantidade e prazo para cada entrega, a critério do gestor.
- § 2º Considerar-se-á firmado o Acordo de Desempenho a partir da ciência do avaliado quanto aos quesitos de sua avaliação, na etapa de *feedback*.

Capítulo V

Da Avaliação de Desempenho

- Art. 7º A Avaliação de Desempenho possui resultado máximo de 100% (cem por cento), sendo distribuídos da seguinte forma:
- I Competências Comportamentais: 40% (quarenta por cento);
- II Competências Técnicas: 30% (trinta por cento); e
- III Atribuições: 30% (trinta por cento).
- § 1º A pontuação estabelecida no caput, em relação aos servidores que não exercem cargos ou funções de chefia e direção, será dividida da seguinte forma:
- I 70% (setenta por cento) correspondente à nota do gestor; e
- II 30% (trinta por cento) correspondente à autoavaliação.
- § 2º Para os servidores ocupantes de cargos e funções de chefia e direção, o percentual relativo à pontuação prevista no *caput* será dividido da seguinte forma:
- I 60% (sessenta por cento) correspondente à nota do gestor;
- II 20% (vinte por cento) correspondente à autoavaliação; e
- III 20% (vinte por cento) correspondente à nota dos subordinados.
- Art. 8º Considera-se aprovado na avaliação o servidor que obtiver resultado superior ou igual a 70% (setenta por cento).
- Art. 9º O servidor efetivo do TJRR cedido ou com lotação provisória em outro órgão da Administração Pública será avaliado por meio de instrumento do órgão cessionário, observados os prazos e as notas estabelecidas nesta Portaria.
- § 1º Caso o órgão cessionário não possua nenhum instrumento de avaliação de desempenho, a Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas encaminhará planilha de avaliação contendo os itens principais, divididos na forma do art. 7°.
- § 2º A Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas notificará os órgãos cessionários sobre os prazos e as notas estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 10. Os servidores em usufruto de licença ou afastamento durante o período avaliativo, cuja situação de impedimento ultrapasse quatro meses na data da aplicação da avaliação, serão avaliados três meses após o retorno ao exercício.
- Art. 11. O servidor que no momento da avaliação estiver em nova lotação há menos de três meses, será avaliado pela chefia anterior, nos termos do art. 20 da Resolução TJRR/TP n. 28, de 6 de dezembro de 2023.

Capítulo VI

Do Feedback Pós-Avaliação

- Art. 12. Na fase do feedback, deverão ser apresentados os resultados da Avaliação de Desempenho e discutidos os pontos fortes, as oportunidades de melhoria e o plano de ação para o desenvolvimento do servidor.
- § 1º O feedback deverá ser realizado de maneira individual e respeitosa.

- § 2º Até 5 (cinco) dias úteis após o *feedback* o gestor-avaliador poderá alterar as notas inicialmente atribuídas ao avaliado.
- § 3º O gestor-avaliador que desejar alterar a nota deverá encaminhar uma solicitação justificada à Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas (SUBGEP) via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- § 4º Não deverá haver designação de audiências e ou outras atividades que conflitem com as reuniões de *feedback*, nos termos do art. 27, §3°, da Resolução TJRR/TP n. 28/2023.

Capítulo VII

Do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

- Art. 13. O PDI será elaborado no momento do *feedback*, devendo ser incluídas as ações de treinamento e desenvolvimento que avaliador e avaliado entenderem necessárias ao aprimoramento de suas competências.
- § 1º Os PDIs deverão priorizar as maiores lacunas (gaps) de competências identificadas nas avaliações.
- § 2º A participação nos cursos selecionados no PDI de cada servidor é obrigatória, podendo ser dispensada a critério da chefia imediata.

Capítulo VIII

Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

- Art. 14. O servidor que discordar do resultado da avaliação pode interpor pedido de reconsideração dirigido ao avaliador, no prazo de 10 (dez) dias contados do *feedback* de pós-avaliação.
- Art. 15. Caso seja mantido o posicionamento, o avaliador encaminhará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido, sua decisão fundamentada para apreciação da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), que decidirá a respeito e notificará o avaliado e o avaliador da decisão.
- Art. 16. Da decisão da CAD cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação dos envolvidos, à autoridade competente para a homologação, a qual proferirá a decisão final.
- § 1º Na exposição das razões do recurso, o recorrente deve ater-se aos itens da avaliação que forem objeto de contestação e aos fatos que evidenciem a irregularidade constatada.
- § 2º Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo ou que não observar o disposto no parágrafo anterior.
- § 3º Não caberá recurso da decisão da autoridade competente para a homologação.

Capítulo IX

Das Sanções

- Art. 17. O servidor que, no desempenho das funções de gestor, não realizar as etapas do Ciclo com sua equipe, terá seu índice de desempenho reduzido em 10% (dez por cento).
- Art. 18. O descumprimento das regras estabelecidas nesta Portaria, por parte do avaliado ou do avaliador, poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional.

Capítulo X

Diário da Justiça Eletrônico

Das Disposições Finais

- Art. 19. Os resultados da Avaliação de Desempenho poderão ser utilizados em processos de movimentação, seleção interna, desenvolvimento, reconhecimento e valorização de servidores, entre outros, avaliados como pertinentes pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Art. 20. Caberá à Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas apreciar e sugerir os casos não previstos nesta Portaria referentes à Gestão de Desempenho por Competências no Poder Judiciário do Estado de Roraima, os quais serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Art. 21. A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará, ao final do ciclo avaliativo, relatório sintético da necessidade de cursos à Coordenadoria Acadêmica da Escola Judicial de Roraima para conhecimento da carência de capacitação dos servidores, a fim de direcionar o planejamento das capacitações, com base no diagnóstico obtido em cada ciclo.
- Art. 22. O não cumprimento dos prazos estipulados nesta Portaria, por parte do avaliado ou do avaliador, deverá ser comunicado à Presidência para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente**, em 30/07/2024, às 13:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2076481 e o código CRC 84BFB2BB.

PORTARIA TJRR/PR N. 561, DE 31 DE JULHO DE 2024.

pagamento critérios para Auxílio-Qualificação aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Roraima no ano de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 42, de 4 de novembro de 2020, que regulamenta o Auxílio-Qualificação para servidores efetivos das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que por força do § 1º, art. 5º, da Resolução supracitada, as qualificações contempladas, a periodicidade de pagamento e seus respectivos valores serão definidos anualmente por portaria da Presidência, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO que um dos pilares estratégicos do Plano de Gestão 2023-2025 é a Gestão Estratégica de Pessoas, sendo uma de suas metas a ampliação de gestão por competências que sistematiza as necessidades de qualificação dos servidores do TJRR;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para pagamento do Auxílio-Qualificação no ano de 2024;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0008293-62.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Diário da Justiça Eletrônico

- Art. 1º Disciplinar o pagamento do Auxílio-Qualificação aos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no exercício de 2024.
- Art. 2º O Auxílio-Qualificação será pago de ofício aos servidores que possuírem em seus assentamentos funcionais registro das seguintes modalidades de qualificação relacionada à área de interesse institucional:
- I formação além da exigida para o cargo efetivo que ocupa; e
- II treinamentos e capacitações.
- Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se formação os cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação.
- Art. 4º Consideram-se treinamentos e capacitações as ações que promovem, de forma sistemática, nas modalidades presencial, semipresencial e/ou à distância, o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional, promovidas ou não pelo Tribunal de Justiça de Roraima.

Capítulo II Das Áreas de Interesse Institucional

- Art. 5º Para os efeitos desta Portaria, as áreas de interesse do Poder Judiciário de Roraima são aquelas que convergem para o cumprimento da missão institucional, associadas a:
- I direito:
- II metodologias de gestão cartorária;
- III execução de mandados;
- IV análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do direito;
- V elaboração de pareceres jurídicos;
- VI mediação e conciliação;
- VII redação;
- VIII licitações e contratos;
- IX orçamento, contabilidade e finanças;
- X controle interno e auditoria;
- XI compliance;
- XII saúde;
- XIII segurança;
- XIV logística e transporte;
- XV tecnologia da informação;
- XVI comunicação;
- XVII engenharia;

XVIII - arquitetura;

XIX - gestão documental;

XX - gestão pública, estratégica, de pessoas, de material e patrimônio, de processos, de projetos, da qualidade e da informação;

XXI - psicologia, pedagogia e serviço social;

XXII - biologia;

XXIII - socioambiental;

XXIV - geografia; e

XXV - antropologia.

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a análise da correspondência dos cursos registrados com as áreas relacionadas no art. 5º desta Portaria.

Capítulo III Da Metodologia de Cálculo e do Pagamento da Modalidade Treinamentos e Capacitações

- Art. 7º O valor do adicional para treinamentos e capacitações corresponderá ao valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido da seguinte forma:
- I R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), decorrente do Ciclo da Gestão de Desempenho por Competências de 2024; e
- II R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a treinamentos e capacitações, que serão pagos na proporção de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora.
- §1º O valor da hora será computado em dobro para treinamentos e capacitações na temática de assédio e discriminação.
- §2º Os certificados ou declarações devem ter a carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
- §3º O período de apuração do adicional na modalidade treinamentos e capacitações será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- §4º O pagamento a que se refere o inciso I será realizado, de oficio, em parcela única no mês de setembro de 2024.
- §5º O pagamento a que se refere o inciso II será realizado, de oficio, em parcela única no mês de setembro de 2024, para os cursos registrados até 25 de agosto de 2024, nos casos em que for comprovado o atingimento do valor máximo estipulado.
- §6º Os treinamentos e capacitações finalizados após o período informado no parágrafo anterior, desde que concluídos até 31/12/2024 e registrados até 25/1/2025, serão pagos no mês de fevereiro de 2025.
- Art. 8º Não serão considerados treinamentos e capacitações para fins de percepção do adicional:
- I cursos com conteúdo programático idêntico ao realizado no ano de 2023;
- II cursos que estejam em desacordo com o Plano de Desenvolvimento Individual PDI ou com as competências de interesse do Poder Judiciário;
- III cursos especificados em edital de concurso público, que constituam requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo;
- IV reuniões de trabalho e participações em comissões;

- V elaboração de monografias ou artigos científicos exigidos para a conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado ou de tese para doutorado;
- VI estágios curriculares ou extracurriculares;
- VII aulas magnas; e
- VIII visitas técnicas.

Capítulo IV Do Pagamento do Auxílio-Qualificação na Modalidade Formações

- Art. 9º O pagamento do Auxílio-Qualificação, na modalidade formações, para as formações concluídas até o dia 31/12/2024, será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em setembro de 2024 e a segunda em fevereiro de 2025, com os seguintes valores por parcela:
- I R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao servidor com título de doutor;
- II R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao servidor com título de mestre;
- III R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor que tenha certificado de especialização lato sensu; e
- IV R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao servidor que tenha diploma de graduação em curso superior.

Parágrafo único. As formações registradas até o dia 25/8/2024 serão pagas no mês de setembro de 2024, e as registradas no período de 26/8/2024 a 25/1/2025 serão pagas em fevereiro de 2025.

Art. 10. Os adicionais previstos nos incisos I a IV do art. 9º não são acumuláveis.

Parágrafo único. O certificado de nova especialização, concluída entre 1°/1/2024 e 31/12/2024, poderá ser aproveitado para atendimento do critério estabelecido no inciso II do art. 7°.

Art. 11. A comprovação da formação deverá observar o disposto nos artigos 10 e 11 da Resolução TJRR/TP n. 42, de 4 de novembro de 2020.

Capítulo V Das Disposições Finais

- Art. 12. A atualização das qualificações nos assentamentos funcionais é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada por meio do Portal do Servidor, com cópia do certificado ou documento equivalente, que conste a carga horária do curso.
- §1º Eventual pendência relativa à atualização das qualificações será notificada no próprio Portal do Servidor.
- §2º O servidor deverá acompanhar a atualização da situação do registro efetuado, até a homologação, sem a qual o pagamento não será realizado.
- §3º A Secretaria de Gestão de Pessoas terá o prazo de dez dias, a contar da atualização, para efetuar a homologação.
- Art. 13. A concessão do Auxílio-Qualificação não habilita o servidor a exercer atividades vinculadas à qualificação, quando diversas das atribuições de seu cargo efetivo.
- Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente,** em 30/07/2024, às 12:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2076248 e o código CRC 0CAAD239.

PORTARIA TJRR/PR N. 562, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Diário da Justiça Eletrônico

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014183-79.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Desembargador Almiro Padilha, para usufruto no período de 26/8 a 1/9/2024, por ter laborado no Recesso Forense de 2022.
- Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Desembargador Almiro Padilha, para usufruto no período de 2 a 6/9/2024, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 13:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2078088 e o código CRC 19BB6C25.

PORTARIA TJRR/PR N. 563, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013553-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário ocupado por Ana Paula Barbosa de Lima, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, a contar de 19/7/2024.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 30/07/2024, às 12:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2070911 e o código CRC 108D5116.

PORTARIA TJRR/PR N. 564, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013155-76.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Luís Claudio Assis da Paz**, Analista Judiciário - Contabilidade, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 16/7/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 30/07/2024, às 18:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2064137 e o código CRC 24518A29.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013095-06.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 565** Designar o servidor **Gilberto José de Sampaio**, Chefe de Setor, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, com prejuízo de suas atribuições, no período de 8/7 a 6/8/2024, em virtude de licença médica da servidora Amanda Fernandes da Cruz.
- **N. 566** Designar a servidora **Mayara Rodrigues Lima**, Técnica Judiciária, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, sem prejuízo de suas atribuições, no período 8/7 a 6/8/2024, em virtude da designação do servidor Gilberto José de Sampaio para responder pela função de Diretor de Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 30/07/2024, às 18:29, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2064190 e o código CRC 9A87FDED.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013094-21.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 567** Exonerar **Sandra Valéria Coelho da Silva**, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica, do cargo em comissão de Assessor Estatístico, código TJ/DCA-7, a contar de 10/7/2024.
- **N. 568** Exonerar **Iago Kaic Brito Fidelis**, lotado na Secretaria de Gestão Estratégica, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.
- **N. 569** Nomear **Iago Kaic Brito Fidelis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estatístico, código TJ/DCA-7, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.
- N. 570 Nomear Gabriel Marques da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Gestão Estratégica, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 10:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2077198 e o código CRC CE9EADD3.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0023477-29.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

- **N. 571** Convalidar a designação da servidora **Winnie Clarice Jovenor Alves Lima**, Chefe de Gabinete de Desembargador, por ter respondido pelo cargo em comissão de Assessora Jurídica da Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, com prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 11 a 20/7/2024 e de 22 a 26/7/2024, em razão de licença para tratamento de saúde da servidora Janaina Ribeiro de Castro.
- **N. 572** Convalidar a designação da servidora **Greice Kelly Silva dos Anjos**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, por ter respondido pelo cargo Chefe de Gabinete de Desembargador, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 11 a 20/7/2024 e de 22 a 26/7/2024, em virtude da designação da servidora Winnie Clarice Jovenor Alves Lima para responder pelo cargo de Assessora Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 10:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2075883 e o código CRC BA9005A0.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014232-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 573** Autorizar o afastamento do servidor **Tiago Mendonça Lobo**, Secretário de Tecnologia da Informação, para participação no "Workshop Tecnologia e Inovação Perspectivas para a Justiça Estadual Brasileira", na cidade de Maceió/AL, no período de 1° a 4/8/2024, com ônus para este Tribunal e sem prejuízo da sua remuneração.
- **N. 574** Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 1° a 4/8/2024, em virtude de afastamento do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 10:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2077343 e o código CRC B659DD76.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0018470-22.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

- **N. 575** Dispensar a servidora **Greiciane Jin**, Técnica Judiciária, lotada na na Subsecretaria de Saúde Suplementar, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.
- **N. 576** Nomear **Ana Renata Guirro**, Enfermeira da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Saúde Suplementar, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 12:46, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2063642 e o código CRC F17AF058.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008293-96.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

- N. 577 Interromper, a contar de 31/7/2024, a 2ª etapa do recesso forense da servidora Bruna Stephanie de Mendonça França, Secretária de Gestão de Pessoas, considerando a necessidade do serviço.
- **N. 578** Cessar os efeitos, a contar de 31/7/2024, da designação do servidor **Robério da Silva**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 25/7 a 2/8/2024, objeto da Portaria TJRR/PR n. 512, de 4/7/2024, publicada no DJE n. 7654, que circulou em 5/7/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 13:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2078000 e o código CRC 1F92D322.

PORTARIAS TJRR/PR DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0011487-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- N. 579 Autorizar o afastamento da servidora Ivy Marques Amaro, Secretária, para participar da 119^a Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fundação Geap, na cidade de Brasília/DF, nos dias 25/7 e 26/7/2024, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo da sua remuneração.
- N. 580 Designar a servidora Daniela Cristina da Silva Melo, Subsecretária, para responder pelo cargo de Secretária de Qualidade de Vida, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 25/7 e 26/7/2024, em razão de afastamento da titular.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 13:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2077795 e o código CRC AD1DD759.

PORTARIA TJRR/PR N. 581, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de AGOSTO de 2024:

ı	C
ı	Z
	DÊ
ı	=
ı	Щ
ı	×

Dia	Escala	Servidor	
	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo	
01	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva	
	Plantão	Karine Costa de Souza Soares	
02	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges	
	Plantão	Samuel Oliveira da Silva	
03	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas	
04	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras	
	Plantão	Jonatas Lopes da Silva	
05	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo	
	Plantão	Aline Melo Lopes Junges	
06	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares	
07	Plantão	Ethiane de Souza Chagas	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva	
08	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras	

ı	$^{\circ}$
ı	Z
ı	ŧШ
ı	D
ı	S
ı	Ш
ı	2

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos	
	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo	
09	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva	
	Plantão	Karine Costa de Souza Soares	
10	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges	
	Plantão	Samuel Oliveira da Silva	
11	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas	
	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos	
12	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras	
	Plantão	Jonatas Lopes da Silva	
13	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo	
	Plantão	Aline Melo Lopes Junges	
14 I	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana	
15	Plantão	Ethiane de Souza Chagas	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva	
16	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras	

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos	
	Plantão	Adriane Souza da Silva	
17	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva	
	Plantão	Rebeca Coelho Viana	
18	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges	
	Plantão	Samuel Oliveira da Silva	
19	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas	
	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos	
20	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras	
	Plantão	Jonatas Lopes da Silva	
21	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva	
	Plantão	Aline Melo Lopes Junges	
22	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares	
23	Plantão	Ethiane de Souza Chagas	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva	
24	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras	

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos	
	Plantão	Adriane Souza da Silva	
25	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva	
	Plantão	Karine Costa de Souza Soares	
26	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges	
	Plantão	Samuel Oliveira da Silva	
27	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas	
	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos	
28	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras	
	Plantão	Jonatas Lopes da Silva	
29	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo	
30	Plantão	Aline Melo Lopes Junges	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares	
31	Plantão	Ethiane de Souza Chagas	
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva	

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

PRESIDÊNCIA

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente,** em 31/07/2024, às 13:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2078195 e o código CRC 944A862E.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010425-92.2024.8.23.8000 Assunto: Serviço Extraordinário.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento de hora extraordinária aos servidores servidores George Wilson Lima Rodrigues, Marcos Moreira Silva, Paulo Richard Perdiz Itapirema e Henrique Acquati Negreiros, conforme cálculo apresentado pela Subsecretaria Análise de Despesas com Pessoal (2051833).

Publique-se o extrato desta decisão.

À SGP para providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 08:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2055285 e o código CRC C435AAC6.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013687-50.2024.8.23.8000

Assunto: Substituição de Oficiala de Gabinete

Diante do exposto, e considerando que a função não preenche os requisitos legais para substituição, indefiro o pedido.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para ciência.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, **Presidente,** em 31/07/2024, às 09:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2069448 e o código CRC AA243F26.

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0011730-14.2024.8.23.8000

Assunto: Solicitação de apoio técnico especializado para revisão dos scripts Datamart/DataJud.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo Secretário-Geral (item 6, evento n. 2071311), para liberação parcial do servidor Paulo Adriano Brito Oliveira ao Conselho Nacional de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das atribuições.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à STI para conhecimento e à SGP para as providências de estilo.

Oficie-se em resposta.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 12:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2075679 e o código CRC DA8FD529.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019570-17.2020.8.23.8000

Assunto: Prorrogação de Teletrabalho

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, **defiro o pedido** para prorrogar o regime de trabalho remoto da servidora Shirley Kelly Cláudio da Silva, Técnica Judiciária, lotada na Primeira Vara da Fazenda Pública pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 14/5/2024**.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 31/07/2024, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2071792 e o código CRC 13820646.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021937-77.2021.8.23.8000

Assunto: Prorrogação de Teletrabalho

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, defiro o pedido para prorrogar o regime de trabalho remoto da servidora Edisa Kelly Vieira de Mendonça, Oficial de Justiça, lotada na Central de Mandados, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 10/5/2024.

Diário da Justiça Eletrônico

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2071722 e o código CRC F48BDE56.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007766-13.2024.8.23.8000

Assunto: Mudança de lotação de servidor.

Diante do exposto, amparado nas manifestações dos setores técnicos, defiro o pedido para lotar o servidor Jaime Moreira Elias, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, a contar de 9/4/2024.

Publique-se extrato desta decisão.

Publique-se a respectiva Portaria, na forma sugerida pela SGP 2046658.

À SGP.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 31/07/2024, às 13:21, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2062051 e o código CRC 345A4F65.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 31/07/2024

PORTARIA N. 248, 31 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013742-98.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis e Coordenador do NATJUS, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do XI Congresso Brasileiro de Direito Médico, no período de **26 a 29/08/2024**, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **26 a 29/08/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 249, 31 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013013-72.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

- Art. 1° Designar a Excelentíssima Juíza **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **06/08/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.
- Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira** para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, nos dias **07 e 09/08/2024,** em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.
- Art. 3º Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, no dia **08/08/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 250, 31 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0014368-20.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro, titular da Vara da Justiça Itinerante, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do Encontro Nacional dos Comitês Estaduais Judiciais do FONTET, em Brasília/DF, no período de 04 a 06/09/2024.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 31/07/2024.

PORTARIA TJRR/VP Nº 009, DE 31 DE JULHO DE 2024

O VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23-A, caput, do RITJRR,

RESOLVE:

- Art. 1.º Ressalvadas as ações privativas do Vice-Presidente, compete ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência a atuação institucional no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em matérias de cunho administrativo, em especial:
- I assessorar o Vice-Presidente:
- a) na gestão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) e na do Centro de Inteligência do Poder Judiciário de Roraima (CIJERR);
- b) na política de comunicação interna e externa da Vice-Presidência;
- c) nos procedimentos administrativos referentes às competências da Vice-Presidência;
- d) em outras questões relevantes de interesse da Vice-Presidência.
- II manter interlocução com instituições públicas e privadas a fim de assegurar a concretização dos projetos e ações de interesse da Vice-Presidência;
- III exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Vice-Presidente.
- Art. 2.º As atribuições delegadas nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.
- Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA Vice-Presidente

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 31/07/2024

SEI Nº 0019080-58.2021.8.23.8000

DESPACHO 2077159/2024 - PR/NUPREC

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n. 0019080-58.2021.8.23.8000 Assunto: Acordo Direto - Normatização no âmbito do Estado de Roraima

Publique-se o Edital nº 02/2024 - acordo direto para pagamento dos precatórios do Estado de Roraima.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 31/07/2024, às 08:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2077159 e o código CRC 05BA64CD.

EDITAL

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ACORDO DIRETO EDITAL N° 02/2024 - ESTADO DE RORAIMA

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Esdras Silva Benchimol, atuando por delegação de competências do Presidente, conforme a Portaria nº 756, de 09/05/2023, CIENTIFICA o Estado de Roraima e CONVOCA os credores de precatórios inscritos na lista cronológica do Estado de Roraima e seus Advogados para, querendo, manifestarem interesse na realização de acordo direto, em conformidade com o § 1º do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com os recursos destinados para esse fim.

1. OBJETO

- 1.1. Convocação dos titulares de precatórios apresentados até 02 de abril de 2024, expedidos exclusivamente no âmbito de processos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ajuizados em face do Estado de Roraima, que não tenham sido objeto de cessão (venda) para terceiros, total ou parcialmente, nem oferecidos em processo de compensação tributária e de cessão, para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento, na forma prevista no artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, da Lei nº 1.691, de 21/06/2022, da Resolução nº 32, de 18/08/2021, do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e na Portaria da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.
- 1.2. A lista cronológica organizada pelo Tribunal de Justica do Estado de Roraima pode ser acessada no eletrônico: https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/files/6237/Listas-ConsolidadasREGIME-ESPECIAL/18zqm9s4cLfd98VQDG53hE- Kub4ZWtP2/LISTA-CRONOLOGICA-CONSOLIDADA---ESTADO-DE-RORAIMAatualizado-em-06072023.pdf.

2. DO DESÁGIO APLICADO

- 2.1. Para a celebração do acordo direto de que trata este Edital, serão aplicados os seguintes percentuais de deságio, nos termos do art. 2º da Lei 1.691/2022:
- I 20% (vinte por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor até R\$ 100.000,00 (cem mil
- II 30% (trinta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e
- III 40% (quarenta por cento) para os precatórios que, atualizados, tenham valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2.2. Sobre o valor a receber, após aplicado o deságio de que trata o item 2.1, observando-se a regra incidente, conforme a especificidade de cada precatório, serão descontados, nas hipóteses em que incidirem, o imposto de renda, as contribuições sociais, previdenciárias e assistenciais e o depósito de parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS em conta vinculada à disposição do credor e outras retenções que, por força da legislação federal ou estadual, exigirem pagamento.

3. DOS LEGITIMADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ACORDO

- 3.1. Podem apresentar proposta de acordo, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou advogado:
- a) o(a) credor(a) original do precatório;
- b) o(s) sucessor(es) causa mortis do titular originário, desde que esteja(m) devidamente habilitado(s), mediante decisão judicial prévia expedida pelo juízo da execução, da qual conste o quinhão individualizado;
- c) o espólio, por meio do seu inventariante, desde que o representante legal comprove, na data da audiência ou nos autos do precatório que acerca de referida opção foram ouvidos os demais interessados, bem como obtida autorização do juiz, em conformidade com o previsto no art. 619 do CPC;
- d) o(a) advogado(a) titular de precatório dos honorários de sucumbência;
- e) em caso de inventário extrajudicial, os sucessores/herdeiros, sem exclusão de nenhum, diretamente ou por meio de seu(s) procurador(es) ou advogado(s) com poderes específicos para tanto; e
- f) o(a) advogado(a) credor dos honorários contratuais destacados, desde que tenha sido proposto acordo referente ao crédito principal, aplicando-se o mesmo percentual de deságio previsto no item 2.1 para ambos
- 3.2. O(a) advogado(a) deverá manifestar expressamente seu desejo de realizar acordo sobre os honorários contratuais;

- 3.3. Não incluídos os honorários contratuais no acordo, o(a) advogado(a) receberá seu crédito na data em que o(a) credor(a) principal receberia o dele(a) na ordem cronológica, caso não tivesse feito o acordo.
- 3.4. Realizado o acordo sobre o crédito principal, não será deferido posterior pedido de destaque de honorários contratuais.
- 3.5. A proposta de acordo pode ser apresentada diretamente pelo credor, por procurador ou por advogado constituído mediante procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, e poderes específicos para celebração de acordo perante o Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios, outorgada no máximo há 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.
- 3.6. Considera-se credor(a) originário (a) titular em nome de quem foi expedido o ofício requisitório do precatório.
- 3.7. Compete exclusivamente ao juízo da execução reconhecer a condição dos sucessores causa mortis para efeito de habilitação de eventuais interessados em realizar o acordo direto.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ACORDO

- 4.1. O interessado deve apresentar a proposta de acordo direto de pagamento mediante o preenchimento requerimento específico, disponibilizado endereço no eletrônico: https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-direitos, no período de 1º de agosto a 02 de setembro de 2024, acompanhado de toda a documentação exigida no presente Edital.
- 4.2. O protocolo do requerimento configura manifestação inicial de vontade do credor de recebimento, mediante a sistemática do acordo direto, dos valores referentes ao precatório de que é titular.
- 4.3. Do requerimento constará declaração expressa do credor de concordância em receber o montante referente ao precatório objeto de acordo com o deságio indicado no item 2.1, sobre o valor atualizado do título, bem como de que o precatório não foi objeto de cessão (venda) a terceiros e tampouco oferecido para compensação tributária.
- 4.4. O protocolo do requerimento deve ser realizado por meio eletrônico, diretamente pelo interessado, procurador ou advogado, nos autos dos precatórios em tramitação no sistema Projudi, juntamente com a documentação exigida no item 5.
- 4.5. Eventuais dificuldades no momento do preenchimento do protocolo do requerimento poderão ser sanadas por meio do balcão virtual em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no chat disponibilizado na página do Tribunal de Justiça, endereço eletrônico: https://vc.tjrr.jus.br/nuc-4vd-dnc
- 4.6. Ao apresentar o requerimento de acordo, o proponente:
- a) declara plena ciência do que dispõem o art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT; a Lei 1691/2022, a Resolução 32/2021-TJRR, e do presente Edital;
- b) compromete-se a acessar regularmente o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e o sistema eletrônico judicial - Projudi, para os quais serão encaminhadas as comunicações e intimações referentes ao acordo de pagamento de que trata este Edital.

5. DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O formulário de requerimento/proposta do Acordo Direto de Precatórios ficará disponível no sítio do Tribunal de justiça, no endereço eletrônico https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordosanexados devendo obrigatoriamente seguintes ser os a) se o credor for pessoa física: cópia do(s) documento(s) de identificação oficial do(s) requerente(s) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) se o credor for pessoa jurídica: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Cartório ou OAB, da qual conste o nome do representante subscritor da proposta, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação do requerimento, bem como cópia dos atos constitutivos.
- 5.2. Quando aplicável, conforme as hipóteses do item 3.1, deve(m) ser anexado(s) à proposta, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:
- a) procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida, que atribua ao advogado ou procurador poderes específicos para celebração de acordo direto, com aplicação dos percentuais de deságio previstos no item 2.1, lavrada há não mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando o credor se fizer representar por advogado ou procurador;
- b) decisão judicial de habilitação dos sucessores/herdeiros expedida no juízo da execução, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação oficial, do(s) qual(is) conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) cópia da decisão judicial que, nos autos do inventário, autorizou o inventariante a fazer o requerimento de acordo em nome do espólio (CPC, art. 619);

d) cópia da escritura pública do inventário extrajudicial;

6. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

6.1. Fica disponibilizada a quantia inicial de R\$ 9.054.577,17 (nove milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), bem como todos os aportes que ocorrerem até o mês de dezembro de 2024, na conta destinada ao pagamento dos precatórios por acordo direto. Exauridos os recursos, os precatórios que não foram englobados pelo valor, serão retirados da lista de acordo e aguardarão o seu pagamento pela ordem cronológica.

7. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. À medida em que forem sendo recebidas, as propostas serão organizadas em consonância com a ordem cronológica de expedição dos precatórios do Estado de Roraima.

8. DA INABILITAÇÃO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA NÃO CONTEMPLAÇÃO DAS PROPOSTAS DE **ACORDO DIRETO**

- 8.1. Serão inabilitadas as propostas intempestivas, as apresentadas por pessoa que não seja titular ou legitimada, as desacompanhadas dos documentos listados no item 5 deste Edital, bem como as relativas a precatórios expedidos fora do período estipulado no item 1 do presente instrumento convocatório (até 02 de abril de 2024).
- 8.1.1. Nos casos de inabilitação por falta dos documentos elencados no item 5, poderá o interessado regularizar a instrução no prazo de 5 (cinco) dias, contados do envio de intimação, por meio do sistema eletrônico projudi ou solicitação encaminhada para o endereço de e-mail informado no requerimento de acordo.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas de acordo direto de pagamento referentes a precatórios:
- a) cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação;
- b) sobre os quais estejam pendentes discussão judicial;
- c) que tenham sido objeto de cessão total ou parcial e/ou oferecidos para compensação tributária; e
- d) que já se encontrem quitados;
- 8.3. Não serão contempladas as propostas referentes a precatórios cujos valores, após a aplicação do deságio de que trata o item 2.1 e da organização de que tratam os itens 7.1, excederem ao limite da verba especificada no item 6.
- 8.4. Encerrado o período de apresentação dos requerimentos previsto no item 4.1 do edital, e uma vez ultimada a organização cronológica prevista no item 7, será publicada no diário da justiça eletrônico - DJe a listagem completa de todas as propostas recebidas, constando separadamente as propostas habilitadas e as inabilitadas (desclassificadas).
- 8.5. Os requerentes que tiverem suas propostas inabilitadas ou desclassificadas serão cientificados nos autos do precatório no sistema Projudi.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para eventual impugnação, contado o prazo a partir da intimação nos autos do precatório no Projudi, não sendo admitida impugnação encaminhada por e-mail ou por qualquer meio que não seja nos autos do processo;

10. DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

- 10.1. Após a organização cronológica das propostas (item 7.1), o Núcleo de Precatórios, por força do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, procederá à atualização do valor devido, com aplicação do deságio em conformidade com os incisos I, II e III do item 2 deste edital, e indicação dos descontos correspondentes à contribuição previdenciária, imposto de renda e demais encargos legais incidentes, quando for o caso.
- 10.2. Após a homologação do acordo, o crédito será pago por meio de transferência bancária, observado o procedimento oficial.
- 10.3. A proposta do acordo abrangerá todo o crédito do precatório, ressalvado o desconto dos honorários contratuais quando não forem objeto do acordo (itens 3.2 e 3.3), e importará em renúncia ao pagamento da parcela superpreferencial que eventualmente fizer jus o credor de precatório alimentar que tenha 60

(sessenta) anos ou mais de idade, ou seja portador de doença grave, ou pessoa com deficiência (Constituição Federal, art. 100, § 2°).

- 10.4. A qualquer tempo antes do pagamento, o credor habilitado pode desistir do acordo direto, mas a partir do recebimento do valor objeto do acordo ocorre a plena quitação do precatório.
- 10.5. A homologação do acordo e liberação do pagamento de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

11. DA REALIZAÇÃO DOS ACORDOS

- 11.1. Os acordos de que tratam este edital serão realizados preferencialmente mediante manifestação nos autos do precatório, sendo possível a realização de audiência em casos específicos a juízo do Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios.
- 11.2. As audiências poderão ser realizadas de forma híbrida, por meio virtual e/ou presencial.
- 11.3. O Núcleo de Precatórios disponibilizará os links das audiências nos autos do precatório.
- 11.4. As pautas das audiências serão divulgadas pelo Núcleo de Precatórios no Diário da Justica da disponível Tribunal de como ficará no site do Justiça, endereço eletrônico: https://transparencia.tjrr.jus.br/index.php/precatorios/acordos-diretos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do proponente ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após sua assinatura pelas
- 12.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações complementares estão disponíveis o email acordodireto@tjrr.jus.br, o whatsApp (95) 3198-4105 e o balcão virtual do NUPREC no site do www.tjrr.jus.br.

Boa Vista, 30 de julho de 2024.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência, em 31/07/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2075169 e o código CRC 0E47312C.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 31/07/2024

RECOMENDAÇÃO TJRR/CGJ N. 03, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012495-75.2024.8.23.60301-380

RESOLVE:

- **Art. 1º** Recomendar aos Magistrados de primeiro grau de jurisdição que façam constar das atas se a participação das partes, testemunhas, advogados, peritos, Defensores Públicos, membros do Ministério Público e Procuradores de Justiça em audiência ocorreu por meio físico ou virtual.
- **Art. 2º** Recomendar aos Magistrados que providenciem para que, nas audiências realizadas por videoconferência, todos os presentes mantenham as câmeras ligadas, de forma a permitir a identificação de quem se manifesta.
- Art. 3º Fixar o prazo de cinco dias para que os Magistrados informem as medidas adotadas para o cumprimento desta Recomendação.
- **Art. 4º** Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça que dê ciência desta Recomendação, via SEI, a todos os Juízes e Juízas do Poder Judiciário de Roraima.
- **Art. 5º** Determinar o acompanhamento, neste procedimento e sob a coordenação do sr. Juiz Corregedor, do cumprimento desta Recomendação em cada unidade judicial de primeiro grau.
- Art. 6º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MOZARILDO CAVALCANTI

Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 0014XXX-40.2024.8.23.8000

Assunto: Conduta de Servidor

DECISÃO

Trata-se de oficio encaminhado pelo juiz titular da XXXX da Comarca de XXXXXX, comunicando suposta desídia XXXXX.

Devidamente intimadx para prestar esclarecimentos, XXXX quedou-se inerte nos termos da certidão juntada na mov. XXXX064.

A Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça promoveu nova intimação dx servidorx XXXXX, por meio de sua chefia imediata, quedando-se inerte, novamente, nos termos da certidão juntada na XXX073.

É o relato. Decido.

Em que pese as intimações para que XXXXXX apresentasse as razões pelas quais houve o atraso no XXXXXX em autos que tramitam perante o juízo da XXXXX, inexiste elementos que permitam o pronto arquivamento do feito.

Portanto, determino a abertura de Sindicância Acusatória em desfavor XXXXXXX, matrícula f30XXXX, XXXXXXXX, nos termos do art. 137 da LCE n. 53/2001 c/c art. 60, do Provimento CGJ n. 03/2023.

A Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme Portaria PR n. 2099, de 18/12/2023.

À Secretaria para providências.

Intime-se.

Publique-se com as cautelas de estilo

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

PORTARIA/CGJ Nº 059, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o teor da Decisão do PA no 0014XXX-40.2024.8.23.8000

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instaurar Sindicância Acusatória, na forma do art. 137, da LCE n.o 053/2001, c/c o art. 60, do Provimento CGJ n. 03/2023, em desfavor do servidor XXXXXXXX, matrícula 3010XXX, lotado na XXXXXXXX, para apuração de responsabilidade funcional em virtude dos fatos comunicados no expediente supramencionado.
- **Art. 2º** Estabelecer que a Sindicância seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria PR n. 2099, de 18/12/2023, publicada no DJE de 19/12/2023), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- **Parágrafo único**. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001).
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 31 de julho de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



ABRA A CÂMERA DO SEU CELULAR E APONTE PARA O QR CODE ABAIXO.

Fale conosco! Reclamações, denúncias ou elogios.

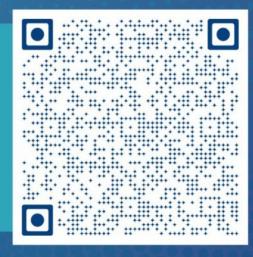
E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

X

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 - das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h





Atenderemos sua solicitação com agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA DO DIA 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

- N.º 769 Designar a servidora ANA BEATRIZ SILVEIRA PRADO, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara de Família/ Gabinete, no período de 31/7 a 9/8/2024, em virtude de férias do servidor Luiz Antônio Souto Maior Costa.
- N.º 770 Designar o servidor LELLYS SANTIAGO LELIS, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas Criminais, no período de 5 a 14/8/2024, em virtude de férias do servidor Apolo de Araujo Macedo.
- N.º 771 Designar a servidora LORENA GRACIE DUARTE VASCONCELOS, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça, no período de 13 a 22/8/2024, em virtude de férias do servidor Augusto Santiago de Almeida Neto.
- N.º 772 Designar a servidora MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, nos dias 31/7/2024, 1º e 2/8/2024, em virtude de folgas do servidor Alex Sandro da Costa.
- N.º 773 Designar a servidora NATALIA VIANA COSTA DE MENEZES, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no período de 29/7 a 7/8/2024, em virtude de férias do servidor Hugo Leonardo Souza Luz Santos.
- N.º 774 Designar a servidora PATSY DA GAMA JONES, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Pagamento, no período de 5 a 14/8/2024, em virtude de férias da servidora Luciana Nascimento dos Reis.
- N.º 775 Designar a servidora PATSY DA GAMA JONES, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 21 a 30/8/2024, em virtude de férias da servidora Claudeane Bezerra de Moura.
- N.º 776 Designar o servidor PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO CARDIAS, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Movimentação Processual e Execução, no período de 19/8 a 7/9/2024, em virtude de férias do servidor Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo.
- N.º 777 Convalidar a designação da servidora VANESSA DE SOUSA GOIS, Técnica Judiciária, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, no período de 23/6 a 31/7/2024, em virtude de afastamento da servidora Adahra Catharinie Reis Menezes.
- N.º 778 Designar a servidora VANESSA DE SOUSA GOIS, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, no período de 1º a 19/8/2024, em virtude de afastamento da servidora Adahra Catharinie Reis Menezes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0018061-46.2023.8.23.8000

Assunto: Devolução - André Uchôa

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1°, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3° da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da aposentadoria de **André Emmanoel Uchôa de França**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2072628.

4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO DA SILVA, Secretário(a)**, em 30/07/2024, às 15:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2073528 e o código CRC 5D15D5A6.

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0004260-63.2023.8.23.8000 Assunto: verbas indenizatórias decorrentes de aposentadoria.

Γ...]

- 3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1°, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3° da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o lançamento dos valores decorrentes da aposentadoria de Carlos José Sant'Ana, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2073545.
- 4. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO DA SILVA**, **Secretário(a)**, em 30/07/2024, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n°1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2075189 e o código CRC 4534FDC3.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 31/07/2024

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

N° DO CONTRATO: 25/2021.

PROCESSO SEI Nº: 0011481-68.2021.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte fluvial - Embarcação, para atender à demanda do

Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: Pimentel Turismo e Transporte LTDA- **CNPJ** nº: 07.612.370/0001-29.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, com base no IPCA, apurado no período de 22/10/2022 a 22/10/2023, o valor dos itens do contrato fica reajustado em 5,18%, correspondente a R\$ 34.028,01 (trinta e quatro mil vinte e oito reais e um centavo), com efeito financeiro a contar de 22/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.

DATA: 17 de julho de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 31/07/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Leilão Eletrônico n.º 02/2024 (Proc. 0006429-86.2024.8.23.8000).

OBJETO: O presente Leilão tem por objeto a alienação de leilão de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024, às 10h00min (horário local).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.wrleiloes.com.br/

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Av. Cap. Ene Garcês, 1696 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-135

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.wrleiloes.com.br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 01/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 31 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Diário da Justiça Eletrônico

Expediente de 31/07/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6°, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2024

N. 474 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014014-92.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário - Psicologia	1.5 (vma a maia)
Deuzivaldo Jose de Barros Góes		Analista Judiciário - Pedagogia	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso referente ao SEI nº 0013249-24.2024.8.23.8000.		
Data:	31/07/2024 a 01/08/2024		

N. 475 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014185-49.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOM	1E	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonard	do da Silva	Assessor Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.		
Motivo:	Acompanhar os artífices que irão atender as demandas solicitadas pela comarca e os demais		
	serviços que surgirem.		
Data:	30 e 31/07/2024		

N. 476 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014289-41.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gom	es da Silva Oficial de Justiça		1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.		
Motivo:	Buscar equipamentos (Smartphones) no setor de informática em Boa Vista.		
Data:	24 e 25/07/2024		

N. 477 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014357-88.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robervando Magalhães e Silva		Diretor de Gestão Extrajudicial	
Ítalo Maike de Lima Honorato		Assessor Jurídico	
Allaylson dos Reis Pereira		Chefe do Setor de Fiscalização Extrajudicial	2,5 (duas e meia)
Lucille Pimentel	Corrêa Monte	Assistente Técnico	
Luciana Honorato Galúcio Viana		Requisitada da União	
Ellen Cristina Ribeiro Aragão		Chefe de Gabinete da Corregedoria	
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.		
Motivo:	Realização de Correição Ordinária Extrajudicial junto ao Ofício Único da Comarca de		
		Caracaraí/RR.	

Boa Vista, 1 de agosto d	le 2024 Diar	io da Justiça Eletrônico	ANO XXVI - EDIÇAO 7671	50/73

Data:	31/07 a 02/08/2024
-------	--------------------

N. 478 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014337-97.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Railey Ipiranga de Araujo		Colaborador PM	0,5 (meia)
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	02/08/2024		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 31 de Julho de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 31/07/2024

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº 0810645-15.2017.8.23.0010, Execução, em trâmite junto a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado: R. NEVES ENGENHARIA (CNPJ: 04.029.815/0001-54)

Terceiros interessados: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A (CNPJ: 60.942.638/0001-73)

O Dr. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel está sob o nº 3130 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista - RR, bem como suas benfeitorias:

"IMÓVEL: Domínio útil do lote de terras, aforado do Patrimônio Municipal nº 03, da Quadra nº 170-17, Bairro 31 de Marco, nesta Cidade, medindo 25,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundos, ou seja, a área total de 750,00m, limitando-se: Frente com a Rua R-3; Fundos com parte do lote nº 06; Lado Direito com o lote nº 04 e Lado Esquerdo com o lote nº 02, da mesma quadra."

- R.3 COMPRA E VENDA deste imóvel através de Escritura Pública em que figurou como adquirente R. NEVES ENGENHARIA LTDA e como transmitente JOSELITTA BOYANCE SANCHO.
- AV.5 CONSTRUÇÃO foi construída sobre o imóvel objeto desta Matrícula, um prédio comercial em alvenaria, piso de cerâmica, coberta com telhas brasilit, forrado, com 05 salas, copa e 03 banheiros, com a área total construída de 173,99m².
- R.6 HIPOTECA deste imóvel em que figurou como devedora a R. NEVES ENGENHARIA LTDA, e como credor o BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
- AV.10 ARROLAMENTO DE BENS deste imóvel através de Ofício sob nº 287/2007 realizado pela Delegacia da Receita Federal.
- AV.11 BLOQUEIO JUDICIAL deste imóvel extraídos dos autos em trâmite pela 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR do processo sob nº 00822/2006-052- 11-00 em que figura como reclamante o Sr. ELSON AZEVEDO SALVADOR e como reclamada a R. NEVES ENGENHARIA LTDA.
- AV.12 BLOQUEIO JUDICIAL deste imóvel extraídos dos autos em trâmite pela 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista-RR do processo sob nº 01720/2006-052- 11-00, em que figura como reclamante o Sr. AMARILDO PEREIRA DOS SANTOS e como reclamada a R. NEVES ENGENHARIA LTDA.
- AV.15 INDISPONIBILIDADE deste imóvel através de ofício extraído dos autos da execução fiscal sob nº 2008.42.00.000501-3 em trâmite perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima.
- R.17 PENHORA deste imóvel extraído dos autos da ação de execução fiscal sob nº 2008.42.00.0000690-6 que trâmite perante a 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima em

que figura como exequente a UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e como executados ESTÁGIO CONSTRUÇÕES LTDA e outros.

- AV.19 INDISPONIBILIDADE deste imóvel extraído dos autos do processo nº 0156930-59.2007.8.23.0010 em trâmite perante a 5^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista.
- **R.20 PENHORA** deste imóvel nos autos da ação sob nº 0810645- 15.2017.8.23.0010 em trâmite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista em que figura como Exequente o MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR e como Executado a R. NEVES ENGENHARIA LTDA.
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 131.1 do processo.
- 3. VISITAÇÃO Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES:
 - 1º Leilão: 11/09/2024 às 09h00 horas (Horário de Boa Vista RR) 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);
 - Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para
 - 2º Leilão: 18/09/2024 às 09h00 horas (Horário de Boa Vista RR) 10h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

- 5. **CONDICÕES** DE VENDA Será necessário realizar um pré-cadastro www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1°, § 2°, § 7° e § 8° do CPC).
- 6. PAGAMENTO O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de quia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
- 8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A ABERTURA DO PRIMEIRO PREGÃO: em caso de suspensão/prejudicialidade do leilão em decorrência de acordo e/ou pagamento do débito ocorrido após a abertura da colheita de lanço para o primeiro pregão, responderá a parte executada pelas despesas do leiloeiro, no valor de 3% do valor do acordo ou do pagamento do débito, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder a R\$ 5.000,00.

- 9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou "propter rem", que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis
- 10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a pelo telefone do Leiloeiro (95)98129-7859, ação, email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
- 11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil -CPC.
- 12. Fica a executada R. NEVES ENGENHARIA (CNPJ: 04.029.815/0001-54), o terceiro interessado BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A (CNPJ: 60.942.638/0001-73) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 30/07/2024.

Eu, <u>Lucas Yanko Sousa Pereira</u>, Escrevente, digitei.

Eu, EVERTON PIVA, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814193-48.2017.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ELIENE N DA SILVA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX0.662/0001-21); ELIENE NUNES DA SILVA (RG:

XXX615 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X51.862-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a sequinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) ELIENE NUNES DA SILVA (RG: XXX615 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X51.862-20), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812250-20.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): MIGUEL DE SOUZA CRUZ SANTOS (CPF/CNPJ: XXX.X00.802-07); RAISSA MARIA LUCENA OLIVEIRA DE SOUZA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X52.872-91); SOUZA CRUZ PAPELARIA LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.240/0001-04); TAYNA SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ (RG: XXX1450 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X98.052-04)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) TAYNA SIQUEIRA DE SOUZA CRUZ (RG: XXX1450 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X98.052-04), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833684-02.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JULIO CESAR PRADO BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.X32.142-15); MARCELLO LOPES BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.X07.807-78); SEFER PRODUCOES LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX9.329/0001-75) representado(a) por MARCELLO LOPES BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.X07.807-78), JULIO CESAR PRADO BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XXX.X32.142-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a sequinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) MARCELLO LOPES BUSSACCHI (CPF/CNPJ: XX.X07.807-78), para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31 de julho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praca do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815220-95.2019.8.23.0010 - (Execução Fiscal)

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): A. J. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI (CNPJ: XX.XX1.561/0001-80);

ANTONIO JACOB DE OLIVEIRA (CPF: XXX.X73.581-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) A. J. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI (CNPJ: XX.XX1.561/0001-80); ANTONIO JACOB DE OLIVEIRA (CPF: XXX.X73.581-20), para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) No caso dos autos, a objeção de não executividade apresentada não merece acolhimento, uma vez que não há procuração outorgada pela parte peticionante à subscritora da referida peça processual. Ante o exposto, REJEITA-SE a objeção de não-executividade. (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15** (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, Serventuário de Justiça, que o digitei e Everton Piva, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833998-74.2023.8.23.0010 **−** Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): JOSE RODRIGUES ACORDI (CPF/CNPJ: XXX.X59.679-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSE RODRIGUES ACORDI (CPF/CNPJ: XXX.X59.679-04), para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de R\$ 69,484.99 (EP. 40.1) e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de julho de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824507-58.2014.8.23.0010 - Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BRUNO RODRIGUES BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X37.892-68); MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30); PADARIA TRIGO S (CPF/CNPJ: XX.XX0.058/0001-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) BRUNO RODRIGUES BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X37.892-68); MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS (CPF/CNPJ: XXX.X85.928-30), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): SR/MOTOPAMCRGF de placa NAZ5804, HONDA/CG 125 FAN KS de placa NAO5884, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0809944-20.2018.8.23.0010 **–** Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CARLOS CESAR BRASILEIRO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X44.614-53); MADEIREIRA BOA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.865/0001-62); ROSA MARIA TORRES

DE MEDEIROS (CPF/CNPJ: XXX.X44.532-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) CARLOS CESAR BRASILEIRO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X44.614-53), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo(s): YAMAHA/YBR125ED de placa MVJ5111, FORD/F4000 de placa GPL8814, SR/RANDON de placa MUD9278, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias úteis.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 31 de julho de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tirr.jus.br.

EVERTON PIVA

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias

O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Júri, Dr. Breno Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos da Ação Penal nº 0157070-93.2007.8.23.0010, que tem como acusado MANOEL DE JESUS FEITOSA CARDOSO, vulgo "EDIVALDO", brasileiro, casado, nascido em 17/06/1973, natural de Godofredo Viana/MA, filho de Luiz Gonzaga Cândido Cardoso e de Lourença Feitosa Cardoso, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível intimálo pessoalmente, FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL, para SESSÃO DE JÚRI DESIGNADA para o dia 11/09/2024, às 08h30, a ser realizada no Plenário da 2ª Vara do Júri, situado no Fórum Criminal Evandro Lins e Silva, Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caranã, Boa Vista/RR. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos trinta e um dias de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JACQUELINE DO COUTO

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 19/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800696-74.2022.8.23.0047 - Ação Penal

Réu: THIAGO JEAN BARBOSA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu THIAGO JEAN BARBOSA DA SILVA, nascido no dia 13/03/1988, em SANTARÉM/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JEANE BARBOSA DA SILVA e de NÃO INFORMADO, RG: FR288991 / DPF - AM , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 33 -Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 19/7/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Expediente de 22/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800355-77.2024.8.23.0047 - Ação Penal

Réu: JUAN DAVID SANCHEZ FEBRES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu JUAN DAVID SANCHEZ FEBRES, nascido no dia 29/06/2004, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LOLIMAR DEL VALE FEBRES LAREZ, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 22/7/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 -Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 23/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0800058-70.2024.8.23.0047 - Ação Penal

Réu: Ronaldo Costa Magalhaes

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu Ronaldo Costa Magalhaes, nascido no dia 22/10/1986, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Nerine Costa Magalhaes, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 309 -Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 23/7/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 23/07/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800762-83.2024.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RORAINÓPOLIS - RR, Polo Passivo(s): ERISMAR DA SILVA E SILVA,

Como se encontra a parte ERISMAR DA SILVA E SILVA, nascido no dia 27/05/1984, em SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DEUZIMAR BEZERRA DA SILVA e de MANOEL GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para INTIMAÇÃO da parte Requerida, para ciência da sentença que confirmou as medidas protetivas em favor da vítima, com o seguinte teor: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos arts. 355, I, 487, I, e 490, todos do CPC, ACOLHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela requerente e JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, restando CONFIRMADAS AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária" Cientificar também do prazo de 10 dias para recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 23/7/2024. Eu, Alceste Silva dos Santos, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro -Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Expediente de 30/07/2024

2º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO Com prazo de 10 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: PROCESSO Nº 0800581-19.2023.8.23.0047 - Procedimento Comum Cível, Autor(s): MARIA IRISMAR FERREIRA DE SOUZA, Réu(s): MARIA ALICE FERREIRA DE SOUZA,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição MARIA ALICE FERREIRA DE SOUZA, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora MARIA IRISMAR FERREIRA DE SOUZA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a curatelada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9°, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3°,do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispenso a publicação na impressa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandouse expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justica Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/7/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 -Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Expediente de 31/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara de Família de Rorainópolis -1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: PROCESSO Nº 0801848-26.2023.8.23.0047 - Procedimento Comum Cível, Autor(s): MARIA APARECIDA SOUSA, Réu(s): NATALI SOUSA, Elivaldo Francisco da Silva,

Como se encontra a parte Elivaldo Francisco da Silva, nascido no dia 08/01/1988, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA FRANCELINA DE ARAUJO SILVA e de JOSE FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Reguerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 31/7/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 -Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 31/07/2024

Processo: 0800725-56.2022.8.23.0005

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

A MMª. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: **ALEXANDRE DE SOUZA TAVARES**, Nascido dia 16/12/1989, RG: 260642 SSP/RR, filho de JOANA AIRES DE SOUSA e JOÃO JORGE BATISTA TAVARES.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos bens que constam cadastrados no Processo nº 0800725-56.2022.8.23.0005, quantia em dinheiro e uma bicicleta, ficando ciente que caso os bens não sejam procurados, serão doados. Prazo de 10 (dez) dias.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos 31 do mês de julho do ano de 2024.** E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair — Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

SENTENÇA: Julgo PROCEDENTE o pedido da inicial acusatória, para CONDENAR o réu MANOEL MESSIAS SOUZA DA COSTA, como incurso nas penas dos artigos 129, caput, e art. 147, caput, c/c artigo 7°

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 31/07/2024

1) WARLISON PEREIRA DUARTE e CRISLAYNE SOUZA BARBOSA

ELE: nascido em ITAITUBA-PA, em 14/01/1998, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Itália, Boa Vista-RR, filho de ULIAS ROSA DUARTE e MARIA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/11/2001, de profissão Servidora Pública, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Itália, Boa Vista-RR, filha de EDNEY BARBOSA DA SILVA e LUCIANA DE ARAÚJO SOUSA.

2) ROBERTO MEBS DE SANTANA e THAINÁ NASCIMENTO PEÇANHA

ELE: nascido em Curitiba-PR, em 27/06/1984, de profissão Cirugião Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Milton Carlos, Cantá-RR, filho de DOMINGOS SEBASTIÃO DE SANTANA e EROTIDES MEBS DE SANTANA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/03/1995, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milton Carlos, Cantá-RR, filha de ENETT PEÇANHA JUNIOR e ANTONIA JACQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO.

3) YURI ANDREY DA SILVA LOPES e THAÍS CAROLINE DANTAS LOPES

ELE: nascido em BRASILIA-DF, em 08/06/1995, de profissão Bombeiro Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Brock, Boa Vista-RR, filho de ALLAN WALLACE SILVA LOPES e FLAVIA RAQUEL DA SILVA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 19/08/1994, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Brock, Boa Vista-RR, filha de TERTULIANO ALBINO LOPES NETO e RAIMUNDA MARQUES DANTAS LOPES.

4) ROBSON SANTOS NEVES e NADIANNY NUNES DA SILVA

ELE: nascido em Açailândia-MA, em 15/04/1989, de profissão Supervisor Operacional, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Hilário da Silva, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DAS DORES SANTOS NEVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/01/1991, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Hilário da Silva, Boa Vista-RR, filha de ALMIR DA SILVA e NÁDIA NUNES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 31 de julho de 2024.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 31/07/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **BONFIM FLÁVIO DE BRITO CARVALHO** e **PRISCILLA DE KÁSSIA OLIVEIRA ALVES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Analista Técnico, com 40 anos de idade, natural de Turiaçu-MA, aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Avenida Equador, Boa Vista-RR, filho de *MANOEL SOARES CARVALHO* e *IOLANDA MARIA DE BRITO CARVALHO*.

Que ela é: brasileira, divorciada, Fonoaudióloga, com 37 anos de idade, natural de Recife-PE, aos doze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de *MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA e KÁTIA MARIA OLIVEIRA ALVES*.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de julho de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA - RR

EDITAL Nº 326/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 147, da Quadra nº 75, Zona 01, Bairro Centro, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 16816 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.562.902-72, CASADA COM MARCOS LEITE DE OLIVEIRA, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO № 01, DA QUADRA № 90-ZR2, RUA AJURICABA, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, MATRÍCULA № 13903.

ALINE GUEDES MOURA Escrevente Iniciante **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

EDITAL Nº 327/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 225 (antigo Lote nº 09), da Quadra nº 65 (antiga Quadra nº 136-04), Rua 9 de Julho, Bairro São Francisco, Zona 05, nesta Cidade, com Inscrição Imobiliária nº 01.05.065.0225.001.7, registrado na Matrícula nº 108771 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: ONILDO ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.098.672-72, PROPRIETÁRIO DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 08, DA QUADRA 136-4, RUA R.C. BAIRRO SÃO FRANCISCO, ZONA 05, NESTA CIDADE, MATRÍCULA № 2970.

> **ALINE GUEDES MOURA** Escrevente Iniciante **MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

EDITAL Nº 328/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 1056, da Quadra nº 36, Zona 12, Rua Adail Oliveira Rosa, com 360,00m², Bairro Dr. Silvio Leite, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 4127, figurando como requerente JANIS CASSIMIRO LOPES, brasileira, divorciada, farmacêutica, CNH nº 01974607830-DETRAN/RR, CPF nº 315.770.998-42 e como requerida **METALÚRGICA LIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

> assinado digitalmente **ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA Escrevente Iniciante** MIRLY RODRIGUES MARTINS Delegatária Interina

EDITAL Nº 329/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, referente ao Lote de terras urbano nº 275, da Quadra nº 113, com 600,00m², Loteamento Vila Rorenge, Bairro Asa Branca, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 49674, figurando como requerente RAURICENE DA CRUZ SOARES, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 561237-3-SSP/RR, CPF nº 012.089.063-13 e como requerida RORENGE RORAIMA ENGENHARIA LTDA. Por conseguinte, NOTIFICAMOS os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

> assinado digitalmente **ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA Escrevente Iniciante MIRLY RODRIGUES MARTINS** Delegatária Interina

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJAÍ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 31/07/2024

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) JEAN MICHEL DOS SANTOS PINHEIRO e MARILEI ALVES DA SILVA

ELE: de nacionalidade brasileira, operador de máquinas, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4775376-SESP/RR, e no CPF sob o nº 040.576.692-05, nascido aos treze (13) de junho (6) de mil novecentos e noventa e seis (1996), natural de Mucajaí/RR, domiciliado e residente na Av. Maranhão, nº 1154, São Raimundo, Mucajaí/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, cabelereira, solteira, inscrita no RG sob o nº 6496989-SESP/RR, e no CPF sob o nº 046.103.121-31, nascida aos dezenove (19) de abril (4) de mil novecentos e noventa e oito (1998), natural de Chapada dos Guimarães/MT, domiciliada e residente na Av. Maranhão, nº 1154, São Raimundo, Mucajaí/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 31 de julho de 2024. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.